



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 089/2023

Projeto de Lei Nº 092/2023

Mensagem de Lei Nº 415/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 29/07/23 hs: 11:30
Ass: Elina Carolina

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I. **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) oriundos do Convênio nº 169/SEAS/PGE/2023, para apoio financeiro do Estado, para custear despesa com aquisição de Leite Pasteurizado, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Buritis/RO.

Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 169/SEAS/PGE/2023.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

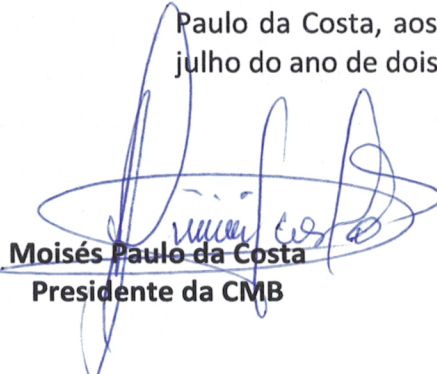
Artigo 3º. O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.366,56 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado pelo município na fase de execução.

Artigo 4º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés
Paulo da Costa, aos dezoito dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

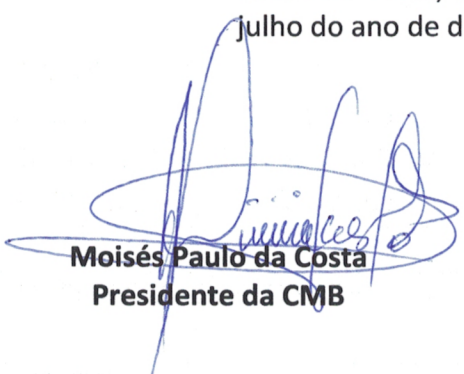
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004.1273.0000 – APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA COM
AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO CV. 169/SEAS/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Gabinete do Vereador Presidente Moisés
Paulo da Costa, aos dezoito dias do mês de
julho do ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB